



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Turvolândia-MG

2. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para as Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino nos termos da lei n 11.947, de 16/06/2009, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A descrição da solução e fundamentação da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar .

3.2 O objeto encontra previsão no plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2024

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Os bens a serem adquiridos encontram-se descritos abaixo:

4.1.1 ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA MUNICIPAL PADRE CHIQUITO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	KG	750	BANANA PRATA VERDE - TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS E CAIXAS APROPRIADAS
02	KG	150	BETERRABA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS. COR CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO E DE ASPECTO FRESCO.
03	KG	500	FEIJO CARIOCA DEBULHADO, MAQUINADO, NOVO DE ÚLTIMA SAFRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

04	KG	500	TOMATE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
05	KG	500	BATATA LISA COM POLPA INTACTA, COM TAMANHO UNIFORME, SEM BROTOS RACHADURAS OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS.
06	KG	150	CENOURA DE 1 º QUALIDADE COM CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADO-CLARA E LEVEMENTE RUGOSA.DEVE ESTAR INTEGRADA, CROCANTE , SEM SINAIS DE PODRIDÃO, DANOS POR PRAGA , SEM SINAIS VERDES OU ROXOS, FERIMENTOS OU DEFORMAÇÕES GRAVES.
07	KG	100	CEBOLA, TIPO SALADA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.
08	KG	100	ABOBRINHA MENINA DE VARIEDADE MENINA BRASILEIRA, OS FRUTOS DEVEM TER COLORAÇÃO VERDE CLARA, COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROSCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO , DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME .
09	KG	100	CHUCHU VERDE NOVO , PRIMEIRA QUALIDADE COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, SEM BROTOS,MANCHAS, BOLORES, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.
10	KG	400	MELANCIA 1º QUALIDADE, CATEGORIA EXTRA GRAÚDA, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM OTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.
11	KG	100	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

			DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS
12	KG	80	COUVE FLOR DE 1º QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTO, SEM PRESENÇA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE.
13	KG	40	PIMENTÃO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, POLPA FIRME E INTACTA, CASCA LISA, COMPACTO, FIRME.
14	KG	100	REPOLHO VERDE, LIMPO SEM AS FOLHAS EXTERNAS, TAMANHO MÉDIO, FRESCO E DRE BOA QUALIDADE.
15	KG	40	INHAME IN NATURA, FRESCO, TIPO BRANCO, FORMATO OVOLOADO E POLPA COM COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO MÉDIO.
16	KG	40	MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MADURO.
17	KG	120	PEPINO COMUM DE 1º QUALIDADE , CASCA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, POLPA MACIA . NÃO APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, FERIMENTOS, DEFORMAÇÕES GRAVES, ESTAR PASSADO OU MURCHO.
18	LITROS	250	LEITE PASTEURIZADO- PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA. EMBALAGEM SEM IRREGULARIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
19	LITROS	150	POLPA DE FRUTAS COM FRUTAS SELECIONADAS , LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.
20	KG	100	BRÓCOLIS DE 1 QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES , SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FOLHAS MURCHAS OU PASSDAS . DEVE ESTAR LIMPO , LIVRE DE TERRA, RESTOS V EGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS .
21	KG	40	ACELGA DE 1 QUALIDADE , FORMATO ALONGADO, FOLHAS GRANDES, COLORAÇÃO VERDE CLARA E INTERNA BRANCA , SEM FOLHAS MURCHAS, QUEIMADOS DE SOL E SINAIS DE PODRIDÃO.

4.1.2 EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	KG	550	BANANA PRATA VERDE - TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS E CAIXAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

			APROPRIADAS
02	KG	100	BETERRABA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS. COR CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO E DE ASPECTO FRESCO.
03	KG	350	FEIJAO CARIOCA DEBULHADO, MAQUINADO, NOVO DE ULTIMA SAFRA.
04	KG	400	TOMATE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
05	KG	420	BATATA LISA COM POLPA INTACTA, COM TAMANHO UNIFORME, SEM BROTOS RACHADURAS OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS.
06	KG	100	CENOURA DE 1 º QUALIDADE COM CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADO-CLARA E LEVEMENTE RUGOSA.DEVE ESTAR INTEGRAL, CROCANTE , SEM SINAIS DE PODRIDÃO, DANOS POR PRAGA , SEM SINAIS VERDES OU ROXOS, FERIMENTOS OU DEFORMAÇÕES GRAVES.
07	KG	50	CEBOLA, TIPO SALADA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.
08	KG	100	ABOBRINHA MENINA DE VARIEDADE MENINA BRASILEIRA, OS FRUTOS DEVEM TER COLORAÇÃO VERDE CLARA, COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO , DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME .
09	KG	50	CHUCHU VERDE NOVO , PRIMEIRA QUALIDADE COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, SEM BROTOS,MANCHAS, BOLORES, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.
10	KG	300	MELANCIA 1º QUALIDADE, CATEGORIA EXTRA GRAÚDA, SEPARADA POR LOTES HOMOGENEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

			PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM OTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.
11	KG	80	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS
12	KG	40	COUVE FLOR DE 1º QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTO, SEM PRESENÇA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE.
13	KG	40	PIMENTÃO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, POLPA FIRME E INTACTA, CASCA LISA, COMPACTO, FIRME.
14	KG	80	REPOLHO VERDE, LIMPO SEM AS FOLHAS EXTERNAS, TAMANHO MÉDIO, FRESCO E DRE BOA QUALIDADE.
15	KG	40	INHAME IN NATURA, FRESCO, TIPO BRANCO, FORMATO OVOLOADO E POLPA COM COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO MÉDIO.
16	KG	40	MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MADURO.
17	KG	100	PEPINO COMUM DE 1º QUALIDADE , CASCA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, POLPA MACIA . NÃO APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, FERIMENTOS, DEFORMAÇÕES GRAVES, ESTAR PASSADO OU MURCHO.
18	LITROS	250	LEITE PASTEURIZADO- PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA. EMBALAGEM SEM IRREGULARIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
19	LITROS	100	POLPA DE FRUTAS COM FRUTAS SELECIONADAS , LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.
20	KG	50	BRÓCOLIS DE 1 QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES , SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FOLHAS MURCHAS OU PASSDAS . DEVE ESTAR LIMPO , LIVRE DE TERRA, RESTOS V EGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS .
21	KG	30	ACELGA DE 1 QUALIDADE , FORMATO ALONGADO, FOLHAS GRANDES, COLORAÇÃO VERDE CLARA E INTERNA BRANCA , SEM FOLHAS MURCHAS, QUEIMADOS DE SOL E SINAIS DE PODRIDÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

4.1.3 – CEMEI/CRECHE

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	KG	200	BANANA PRATA VERDE - TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS E CAIXAS APROPRIADAS
02	KG	50	BETERRABA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS. COR CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO E DE ASPECTO FRESCO.
03	KG	150	FEIJO CARIOCA DEBULHADO, MAQUINADO, NOVO DE ÚLTIMA SAFRA.
04	KG	100	TOMATE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
05	KG	80	BATATA LISA COM POLPA INTACTA, COM TAMANHO UNIFORME, SEM BROTOS RACHADURAS OU CORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS.
06	KG	50	CENOURA DE 1ª QUALIDADE COM CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADO-CLARA E LEVEMENTE RUGOSA. DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CROCANTE, SEM SINAIS DE PODRIDÃO, DANOS POR PRAGA, SEM SINAIS VERDES OU ROXOS, FERIMENTOS OU DEFORMAÇÕES GRAVES.
07	KG	50	CEBOLA, TIPO SALADA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.
08	KG	50	ABOBRINHA MENINA DE VARIEDADE MENINA BRASILEIRA, OS FRUTOS DEVEM TER COLORAÇÃO VERDE CLARA, COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO, DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

			UNIFORME .
09	KG	50	CHUCHU VERDE NOVO , PRIMEIRA QUALIDADE COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, SEM BROTOS, MANCHAS, BOLORES, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.
10	KG	100	MELANCIA 1º QUALIDADE, CATEGORIA EXTRA GRAÚDA, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM OTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.
11	KG	20	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS
12	KG	30	COUVE FLOR DE 1º QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTO, SEM PRESENÇA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE.
13	KG	20	PIMENTÃO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, POLPA FIRME E INTACTA, CASCA LISA, COMPACTO, FIRME.
14	KG	20	REPOLHO VERDE, LIMPO SEM AS FOLHAS EXTERNAS, TAMANHO MÉDIO, FRESCO E DRE BOA QUALIDADE.
15	KG	20	INHAME IN NATURA, FRESCO, TIPO BRANCO, FORMATO OVOLOADO E POLPA COM COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO MÉDIO.
16	KG	20	MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MADURO.
17	KG	30	PEPINO COMUM DE 1º QUALIDADE , CASCA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, POLPA MACIA . NÃO APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, FERIMENTOS, DEFORMAÇÕES GRAVES, ESTAR PASSADO OU MURCHO.
18	LITROS	1000	LEITE PASTEURIZADO- PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA. EMBALAGEM SEM IRREGULARIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
19	LITROS	50	POLPA DE FRUTAS COM FRUTAS SELECIONADAS , LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

20	KG	50	BRÓCOLIS DE 1 QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES , SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FOLHAS MURCHAS OU PASSDAS . DEVE ESTAR LIMPO , LIVRE DE TERRA, RESTOS V EGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS .
21	KG	10	ACELGA DE 1 QUALIDADE , FORMATO ALONGADO, FOLHAS GRANDES, COLORAÇÃO VERDE CLARA E INTERNA BRANCA , SEM FOLHAS MURCHAS, QUEIMADOS DE SOL E SINAIS DE PODRIDÃO.

4.2 A aquisição terá vigência pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

4.3 Os interessados serão selecionados de acordo com o projeto de venda apresentado.

4.4 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades legais.

5. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega :

A entrega dos itens se dará conforme necessidade da Prefeitura e deverá ocorrer conforme quantitativos definidos na autorização de fornecimento (OF), no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da data da emissão da respectiva autorização, observando –se a programação da entrega.

5.2 Local de entrega :

Os itens deverão ser entregues às segundas-feiras ou terças feiras ,até às 7 h, na Escola Municipal Padre Chiquito e CEMEI .

Endereços das escolas:

Escola Municipal Padre Chiquito: Rua Prefeito Otávio Martins de Carvalho, n 130

CEMEI : Centro Municipal de Educação Infantil –Professora Célia do Carmo Garcia – Rua Oscar de Melo, n 410



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

5.3 Forma de

entrega dos itens:

5.3.1 Os fornecedores deverão fazer entrega dos itens em perfeitas condições de uso, no local determinado.

5.3.2 Será avaliado acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, sujas, danificadas não serão aceitas. Além disso, os alimentos deverão estar nas condições adequadas para serem aprovados pela Nutricionista.

5.3.3 Os fornecedores deverão seguir criteriosamente as datas para as entregas (semanalmente) bem como a planilha de quantitativos a serem entregues ponto a ponto, não devendo haver diferenças quanto as quantidades solicitadas e se for o caso deverá efetuar entregas fracionadas de acordo com a necessidade.

Eventuais atrasos no horário limitem para a entrega nos pontos estarão sujeitos a notificação por descumprimento contratual.

5.4 Disponibilidade de Veículos

O fornecedor deverá responsabilizar-se plenamente pelos encargos, pela entrega de produtos e disponibilizar tantos quantos veículos forem necessários, bem como equipamentos, para o atendimento do **fornecimento** dentro do horário estipulado e nos pontos indicados, não sendo tolerados atrasos por falta de disponibilização de veículos estando sujeito a notificação por descumprimento.

O fornecedor através de seu entregador, sempre que solicitado deverá apresentar certificação de vistoria veicular, emitido pelo órgão competente. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo e higienizado.

5.5 Especificações técnicas

Os requisitos mínimos de contratação a ser seguidos são:

5.5.1. Frutas in natura:

Deve estar inteira, limpas, firmes, sem pragas visíveis a olho nu e fisiologicamente desenvolvidas ou com maturidade comercial.

Não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduras, passadas ou verdes, apresentar danos profundos, podridões, desidratação ou murchamento.

5.5.2. Hortaliças, legumes e tubérculos:

Devem estar frescos, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, firmes e intactos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

Devem estar

isentos de material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

5.5.3. Produtos de origem animal: Deve ser acompanhado de documentação comprobatória do Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF).

5.5.4. Produtos qualificados como Sustentáveis ou Orgânicos: Deve ser acompanhado de documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade, de acordo com a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

5.5.5. Produtos de origem vegetal processados e minimamente processados:
deve ser acompanhado de Alvará Sanitário.

5.5.6. Os produtos devem ser de primeira qualidade, em conformidade com as legislações de alimentos estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5.5.7 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

5.5.8 Em caso de descumprimento das condições contratuais, os produtos serão devolvidos, cabendo ao fornecedor a reposição em até 24 horas e no caso de reincidência caberá a aplicação das penalidades jurídicas cabíveis.

5.5.9 Fica reservado à Secretaria de Educação, o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as Resoluções do FNDE.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Praça Dom Otávio nº 240- Centro- CEP: 37.496-000 – Tel (35) 3242.1161 FAX (35) 3242.1123
e-mail: prefeituraturvolandia@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

6.1 A contratação

se dará por meio de dispensa de licitação, precedida de chamada pública, nos termos do §1º, do art. 14, da Lei nº 11.947/07.

6.2 Deverão ser priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, deverá ser feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor a do valor adquirido.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

7.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

Praça Dom Otávio nº 240- Centro- CEP: 37.496-000 – Tel (35) 3242.1161 FAX (35) 3242.1123
e-mail: prefeituraturvolandia@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica.

7.4 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

8.4 O prazo para

recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 O pagamento será realizado através de transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal.

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

8.12 Correrão por

conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.14 A Prefeitura Municipal de Turvolândia MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 83.917,00 sendo este definido com base no valor médio das propostas apresentadas pelas empresas (documento nos autos)

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Supermercado Eldorado	38.649.612/0001-82	R\$ 71,842,00
Supermercado Rodrigues Martins	35.433.624/0001-87	R\$ 85.071,00
Hortifruti do Alisson	50.767.316/0001-81	R\$ 82.700,00

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Turvolândia, atendido pela seguinte dotação:

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Setor	Dotação orçamentaria	Ficha
Educação/Infantil	020201123060002.2.012.339030- AlimentaçãoEscolar-CEMEI/Ensino Infantil	37 (PNAE)
Educação/Infantil	020201123060002.2.012.339030- AlimentaçãoEscolar-CEMEI/Ensino Infantil	39 (SEMINEC)
Educação/Infantil	020201123060002.2.012.339030-	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPI : 18.712.141/0001-00

	Alimentação Escolar-CEMEI/Ensino Infantil	(QESE)
Educação/Fundamental	020201123060002.2.014.339030- Alimentação Escolar-Ensino Fundamental	40 (Rec.PNAE)
Educação/Fundamental	020201123060002.2.014.339030- Alimentação Escolar-Ensino Fundamental	41 (QESE-Ens. Fund)
Educação/Fundamental	020201123060002.2.014.339030- Alimentação Escolar-Ensino Fundamental	42 (SEMINC)
Educação/Creche	020201123060002.2.046.339030- Alimentação Escolar- CEMEI/CRECHE	43 (SEMINC)

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

10.1 Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

10.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

10.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;

10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

10.7 Reparar,

corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 3 dias (três dias), os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, a critério da Administração;

10.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.13 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;

10.14 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

11.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

11.4 Efetuar o pagamento devido à credenciada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que os contratados possam executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, os contratados na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Cassiano Augusto Pereira – Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

12.1.2 Fiscais:

Silvana Santos Muniz- Assistente Administrativo e Julia Mariana Campos Garcia – Nutricionista.

12.1.3 Cada Escola disponibilizará uma relação com o nome de pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo, assim, a presença de uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

12.2 A Administração obriga-se a exercer a fiscalização dos produtos, na forma prevista na Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e demais alterações posteriores.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Entrega de Horti frutis :Todas as segundas-feiras ou Terças - Feiras, até as 7h, nas Escolas Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

Endereços das Escolas:

Escola Municipal Padre Chiquito- Rua Prefeito Otávio Martins de Carvalho, n 130

CEMEI –Centro Municipal de Educação Infantil –Professora Célia do Carmo Garcia – Rua Oscar de Melo, n 410

Turvolândia, 22 de Julho de 2024

Cassiano Augusto Pereira
Secretário de Educação

Julia Mariana Campos Garcia
Nutricionista